



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA E ACRESCENTA ITEM NA TABELA DO ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.863, DE 07 DE JUNHO DE 2021 (QUE FIXA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

***Art. 1º.** Fica alterado a tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal 2.863 de 07 de junho de 2021, o qual passa a ser:*

***“Art. 1º.** Ficam estabelecidos, de acordo com a tabela abaixo, os valores dos serviços públicos municipais, para o fornecimento de brita, locação das quadras esportivas bem como as tarifas a serem cobradas no cemitério municipal, fixados em UMRF – Unidade Municipal de Referência Fiscal.”*

| <b>1. Serviços</b>                                                                                            | <b>Valores em UMRF</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.1 - Reposição de calçamento por metro quadrado                                                              | 12,00                  |
| 1.2 – Reposição e retirada de materiais diversos por carga                                                    | 20,00                  |
| 1.3 – Motoniveladora por hora                                                                                 | 64,00                  |
| 1.4 – Retroescavadeira por hora                                                                               | 40,00                  |
| 1.5 – Carregadeira FR 10B por hora                                                                            | 68,00                  |
| 1.6 – Carregadeira HL 757 por hora                                                                            | 75,00                  |
| 1.7 – Rolo Compactador por hora                                                                               | 30,00                  |
| 1.8 – Caminhão Caçamba Toco por hora                                                                          | 20,00                  |
| 1.9 – Caminhão Caçamba Truck por hora                                                                         | 34,00                  |
| 1.10 – Fretes locais de caminhão caçamba para entrega de brita em obras ou propriedades por metro cúbico (m3) | 3,50                   |
| 1.11 – Trator Agrícola por hora                                                                               | 36,00                  |
| 1.12 – Distribuidor de Adubo orgânico por hora                                                                | 12,00                  |
| 1.13 – Escavadeira Hidráulica de 18 T ou mais, por hora                                                       | 75,00                  |
| 1.14 – Trator de Esteiras D4 – E por hora                                                                     | 57,00                  |
| 1.15 – Carregadeira FL 14 por hora                                                                            | 75,00                  |
| 1.16 - Caminhão Tanque por hora                                                                               | 30,00                  |
| 1.17 – Escavadeira Hidráulica menor que 18T, por hora                                                         | 60,00                  |
| <b>2. Fornecimento de Brita</b>                                                                               |                        |

*7/16*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

|                                                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|
| 2.1 – Brita por metro cúbico (m³)                           | 8,00                   |
| <b>3. Locação de Quadras Esportivas</b>                     | <b>Valores em UMRf</b> |
| 3.1 – Centro Social Comunitário por hora de ocupação:       |                        |
| 3.1.1. de segundas aos sábados das 08h até às 18h           | 4,47                   |
| 3.1.2. de segundas aos sábados das 18h às 23h               | 8,93                   |
| <b>4. Tarifas dos Cemitérios Municipais</b>                 |                        |
| 4.1 – Locações por metro quadrado de terreno para sepultura |                        |
| 4.1.1. Locação por 50 (cinquenta) anos                      | 150,00                 |
| 4.1.2. Locação por 20 (vinte) anos                          | 70,00                  |
| 4.1.3. Locação por 10 (dez) anos                            | 44,00                  |
| 4.1.4. Locação por 05 (cinco) anos                          | 22,00                  |
| 4.2 - Locação de Carneira                                   |                        |
| 4.2.1. Locação por 50 (cinquenta) anos                      | 145,00                 |
| 4.2.2. Locação por 20 (vinte) anos                          | 65,00                  |
| 4.2.3. Locação por 10 (dez) anos                            | 35,00                  |
| 4.2.4. Locação por 05 (cinco) anos                          | 18,00                  |
| 4.3 – Exumações de Restos Mortais                           |                        |
| 4.3.1. Após 05 (cinco) anos                                 | 18,00                  |
| 4.3.2. Antes de 05 (cinco) anos                             | 30,00                  |
| 4.4 – Inumações                                             |                        |
| 4.4.1. Licença para sepultamento                            | 8,00                   |
| 4.4.2. Locação de Capela mortuária para velório             | 17,00                  |

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Art. 3º. Os demais Dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.*

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
*Prefeito de Cotiporã*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

***Projeto de Lei nº 011/2022, de 02 de fevereiro de 2022.***

*Envio para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alterar a tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.863, de 17 de junho de 2022, que fixa os valores dos serviços públicos.*

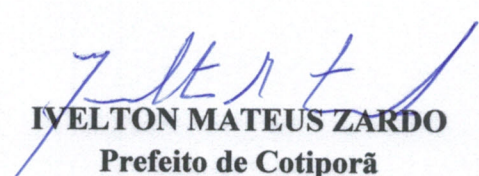
*Tendo em vista a aquisição de uma escavadeira hidráulica menor que 18 T, por parte do Município e que a mesma será utilizada para serviços em propriedades rurais para atendimento aos agricultores, assim sendo, houve-se a necessidade de fixar valor de hora trabalhada, neste caso em 60,00 UMRF.*

*Para fins de valores realizou-se uma redução no valor da Escavadeira Hidráulica acima de 18T, para uma realidade dos serviços públicos, tendo em vista que o valor se encontrava próximo a empresas terceirizadas.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Cotiporã - RS, 02 de fevereiro de 2022.*

*Atenciosamente,*

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
**Prefeito de Cotiporã**